



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2021.02.01.04 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004 / 2021**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU EQUIPARADA NA FORMA DA LEI**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis tipo: gasolina, óleo Diesel Comum e S-10, óleos lubrificantes e filtros diversos, para atender a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, no município de São Miguel do Tocantins – TO.

RECIBO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone: _____ ou E-mail: _____.

São Miguel do Tocantins - TO, aos _____ / _____ /2021.

Nome legível e Assinatura do Resp. Legal

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS VIA E-MAIL: licitacaosmiguel@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: 05/03/2021

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Afonso Pena, s/n – Centro – CEP: 77.9250-000.

Hora: 16h00.



AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2021.02.01.04 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 002 / 2021**

1. PREÂMBULO DO EDITAL

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, por intermédio da Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela **Portaria Municipal n° 064/2021**, declara para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Afonso Pena, s/n° – Centro, será realizada licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021**, será executado na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA por **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2016, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais Legislações pertinentes, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos. **Objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis tipo: gasolina, óleo Diesel Comum e S-10, óleos lubrificantes e filtros diversos, para atender a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, no município de São Miguel do Tocantins – TO.**

A licitação será subdividida em **LOTES**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

ÓRGÃO INTERESSADO: Gabinete / *Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Infraestrutura / Secretaria Municipal de Agricultura.*

1.2 - Os documentos referentes ao Credenciamento, e os envelopes **n° 01 – “PROPOSTA” e o n° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações, localizado na Rua Afonso Pena, s/n° - Centro, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO, às **16h00 do dia 05 de março de 2021.** A Sessão Pública dirigida pela Pregoeira se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos. Não sendo admitida a participação de licitantes retardatários sob nenhum pretexto, estando aptos e aceitos somente os licitantes que estejam no local, horário e data previstos neste Edital.

1.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência e Planilha Orçamentária;
Anexo II	Modelo de Carta Credencial;
Anexo III	Minuta do Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n° 8.666/93;



Anexo V	Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;
Anexo VI	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
Anexo IX	Modelo de Declaração de que não há Servidor Público.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis tipo: gasolina, óleo Diesel Comum e S-10, óleos lubrificantes e filtros diversos, para atender a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, no município de São Miguel do Tocantins – TO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

2.2 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.163,250,33 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme art. 40, § 2º inciso II, da Lei 8.666/93.

2.3 - Os valores indicados no ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento neste ato convocatório.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária:

➤ 03.02.01 – Gabinete do Executivo

04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

➤ 03.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

➤ 06.18.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0002.2.047 – Manutenção da Fundo Municipal de Educação

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

➤ 04.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



- 05.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 08.122.0002.2.022 – Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 03.06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
 - 20.122.0002.2.079 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura.
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 03.11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - 15.122.0002.2.066 – Manutenção da Sec. Mun.de Infraestrutura
 - 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem a pregoeira no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

4.2 - As Licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações e outras referências constantes deste Edital ou cabível neste Pregão.

❖ Não poderão participar desta licitação:

- a) - Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- c) - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- d) - Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- e) - Empresas que se apresentem em forma de consórcios;
- f) - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de São Miguel do Tocantins – TO.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame.



No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada. De acordo art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.276/2018.

a) - Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

1) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

b) - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

1) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo disposto no anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

c) - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a Pregoeira **fora dos envelopes**, ao qual farão parte do processo licitatório, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, de acordo art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.276/2018, observados sempre os respectivos prazos de validade.

d) - Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, não poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, considerando que obviamente é estritamente proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos documentos constantes do envelope nº 02.

5.2 - Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar o ato descrito no item 5.1.**

5.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as Empresas de Pequeno Porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1. alínea “c”;
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, § 1º) ;
- d) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- e) Os itens com o valor estimado até R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. (Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, inciso I).
- f) Os itens no valor de 25% (vinte e cinco por cento) terá a participação exclusiva de MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- g) O saldo restante do total dos itens que é de 75% (setenta e cinco por cento) será destinado à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte).

6.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 6.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins.
Rua Afonso Pena s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO.

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Data e Hora do Certame

(Razão Social da licitante e CNPJ)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins.

Rua Afonso Pena s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO.

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Data e Hora do Certame

(Razão Social da Licitante e CNPJ)

7.1 - Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fazendo alusão ao número do processo licitatório em cada uma de suas páginas estando à mesma devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação dos serviços, quando houver e respectivo **Menor Preço Global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento do objeto, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA ACEITAÇÃO TÁCITA



8.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento do objeto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

8.2 - O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”.

8.3 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de fornecimento da mesma.

8.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

8.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.6 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, opaco, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins.

Rua Afonso Pena s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO.

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Data e Hora do Certame

(Razão Social da Licitante e CNPJ)

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, de acordo art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.276/2018, observados sempre os respectivos prazos de validade. **Os documentos de Habilitação de verão ser apresentados de forma separada e em ordem.**



9.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) - Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

9.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade - CND para com a Fazenda Federal Conjunta (Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária);
- c) - Prova de Regularidade - CND para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- d) - Prova de Regularidade - CND para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- b) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2021, acompanhado com a devida DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão conter registro na Junta Comercial;
- c) - Demonstrativo de Índices Contábeis registrados na Junta Comercial, devidamente assinados pelos responsáveis legais, bem como acompanhado do DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) - As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Apresentação de, no mínimo 02 (dois) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório produtos e/ou serviços da mesma natureza da presente licitação.

b) - Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)

9.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES / DECLARAÇÕES:

a) - Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

b) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

c) - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

d) - Declaração de que não há Servidor Público;

e) - Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

9.2 - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:

a) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos 0to junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

b) Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

9.3 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará na **inabilitação** do licitante.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, não sendo admitida a participação de licitantes retardatários sob nenhum pretexto, estando aptos e aceitos somente os licitantes que estejam no local, horário e data previstos neste Edital. Na presença dos interessados ou seus



representantes legais, a pregoeira receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

10.2 - Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário.

10.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos à declaração constante do ANEXO II, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor exclusivamente por parte da Pregoeira Municipal.

10.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.6 - Poderá a Pregoeira:

- a) - Advertir os licitantes;
- b) - Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) - Definir tempo para os lances verbais;
- d) - Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) - Suspender e recomeçar o Pregão;
- f) - Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate a pregoeira, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

10.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8 - Depois de definido o lance de Menor Preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitante, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

10.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 - Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço** e o **Valor Estimado para a Contratação**.

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



10.13 - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

10.14 - O manifesto desinteresse por parte de todos os licitantes em apresentar quaisquer lances verbais implicará na manutenção dos preços pactuados na proposta escrita, dos quais será considerado para efeito de contratação sempre os menores, conforme critérios de julgamento das propostas estabelecidos no presente Edital.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o **Menor Preço Global** ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.16 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

10.17 - Nas situações previstas nos subitens **10.6; 10.7 e 10.9**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do certame.

10.19 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 05 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

11.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a Pregoeira procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.



12. DO DIREITO DE RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por meio eletrônico ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

12.3 - O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação.

12.6 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 - Decididos os recursos no prazo de cinco dias úteis pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 - O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a fornecer o objeto licitado, injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.



15. DA FORMA E REGIME DE FORNECIMENTO

15.1 - O objeto deste Contrato será fornecido na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA por “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1 - O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal correspondente.

16.2 - O objeto deste edital será designado pela Administração Pública, e recebidos por agentes devidamente autorizados, preferencialmente qualificados no termo de contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou ainda, por qualquer outro servidor indicado por autoridade competente.

16.3 - O fornecimento deverá ser realizada de forma Parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da Contratada.

16.4 - O objeto após seu fornecimento e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 73, alínea “b” da Lei 8.666/93.

17. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

17.1 - O preço cobrado pelo fornecimento do objeto será o constante no **CONTRATO** a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

17.2 - O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

17.3 - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

17.4 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

17.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17.6 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data do fornecimento da proposta, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

18. DAS PENALIDADES



18.1 - No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto avençado, bem como no atraso justificado em seu fornecimento, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso no fornecimento do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

18.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

18.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em fornecer o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

18.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.7 - O licitante que ensejar o retardamento do fornecimento da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fornecer o objeto somente após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital.

19.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

19.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios.



19.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

19.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto.

19.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital.

19.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento do objeto.

19.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

19.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

19.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato.

19.12- Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

19.13 - **A CONTRATADA não será responsável:**

19.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital;

19.13.2 - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - **A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:**

20.2 - Verificar se o objeto foi fornecido com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto fornecido;

20.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

20.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto do contrato;

20.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;



20.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento do objeto;

20.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

20.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O futuro contrato que advir deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo-se os limites previstos no art. 57, § I, inciso IV, da lei nº 8.666/93 e alterações de leis nº 8.883/94 e n.º 9.648/98.

21.2. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis da convocação do adjudicatário. De acordo art. 64 da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

- a) - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

22.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3 - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

22.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo a Pregoeira receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.



22.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

22.8 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

22.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

22.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

22.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

22.14 - As decisões da Pregoeira, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

22.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.17 - O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins –TO.

São Miguel do Tocantins – TO, 19 de fevereiro de 2021.

José Valnei Barros Monteiro
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO: Em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elabora-se o presente projeto, para que seja efetuada a cotação de preços, para posteriores iniciativas e diretrizes básicas com efeito de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis tipo: gasolina, óleo Diesel Comum e S-10, óleos lubrificantes e filtros diversos, para atender a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, no município de São Miguel do Tocantins – TO.** De acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Este “Termo de Referência” tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis tipo: gasolina, óleo Diesel Comum e S-10, óleos lubrificantes e filtros diversos, para atender a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, no município de São Miguel do Tocantins – TO,** conforme ANEXO I.

1.2 - A estimativa de custos do objeto licitado, prévio à fase externa da licitação, estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, elemento integrante do edital, conforme exigido no art. 40, § 2º, inciso II, e 43 da Lei nº 8.666/93, de acordo planilha abaixo:

1.3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

03.02.01 – Gabinete do Executivo
04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	GASOLINA COMUM	LT	5000	5,31	26.566,67
2	OLEO DIESEL S10	LT	5000	4,22	21.116,67
3	LUBRIFICANTE - 15W40	LT	150	24,37	3.655,00
4	LUBRIFICANTE - 5W30	LT	150	32,50	4.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - (R\$)					56.213,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

Folhas: _____

Rubrica: _____

03.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	GASOLINA COMUM	LT	10000	5,31	53.133,33
2	OLEO DIESEL S10	LT	10000	4,22	42.233,33
3	LUBRIFICANTE - 15W40	LT	300	24,37	7.310,00
4	LUBRIFICANTE - 5W30	LT	250	32,50	8.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - (R\$)					110.801,67

03.11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.122.0002.2.066 – Manutenção da Sec. Mun.de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	GASOLINA COMUM	LT	25000	5,31	132.833,33
2	OLEO DIESEL S10	LT	25000	4,22	105.583,33
3	OLEO DIESEL COMUM	LT	25000	4,17	104.250,00
4	LUBRIFICANTE - 15W40	LT	200	24,37	4.873,33
5	LUBRIFICANTE - 5W30	LT	200	32,50	6.500,00
6	LUBRIFICANTE - SAE-90	LT	200	23,37	4.673,33
7	LUBRIFICANTE - 10W30	LT	200	26,37	5.273,33
8	LUBRIFICANTE - 68	LT	200	23,37	4.673,33
9	FLUIDO DE FREIO	LT	200	28,03	5.606,67
10	GRAXA	KG	200	50,37	10.073,33
VALOR TOTAL ESTIMADO - (R\$)					384.340,00

06.18.01 – Fundo Municipal de Educação
12.122.0002.2.047 – Manutenção da Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	GASOLINA COMUM	LT	5000	5,31	26.566,67
2	OLEO DIESEL S10	LT	5000	4,22	21.116,67
3	OLEO DIESEL COMUM	LT	5000	4,17	20.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - (R\$)					68.533,33

04.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	GASOLINA COMUM	LT	35000	5,31	185.966,67
2	OLEO DIESEL S10	LT	35000	4,22	147.816,67
3	OLEO DIESEL COMUM	LT	17000	4,17	70.890,00
4	LUBRIFICANTE - 15W40	LT	150	4,37	3.655,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

Folhas: _____

Rubrica: _____

5	LUBRIFICANTE - 5W30	LT	100	32,50	3.250,00
6	LUBRIFICANTE - SAE-90	LT	100	23,37	2.336,67
7	LUBRIFICANTE - 10W30	LT	100	26,37	2.636,67
8	LUBRIFICANTE - 68	LT	100	23,37	2.336,67
9	FLUIDO DE FREIO	LT	100	28,03	2.803,33
10	GRAXA	KG	100	50,37	5.036,67
VALOR TOTAL ESTIMADO - (R\$)					426.728,33

05.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0002.2.022 – Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	GASOLINA COMUM	LT	5000	5,31	26.566,67
2	OLEO DIESEL S10	LT	5000	4,22	21.116,67
3	OLEO DIESEL COMUM	LT	100	4,17	417,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - (R\$)					48.100,33

03.06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0002.2.079 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	GASOLINA COMUM	LT	5000	5,31	26.566,67
2	OLEO DIESEL S10	LT	5000	4,22	21.116,67
3	OLEO DIESEL COMUM	LT	5000	4,17	20.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - (R\$)					68.533,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO - (R\$)					1.163.250,33

(Um milhão, Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos).

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1 - **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis tipo: gasolina, óleo Diesel Comum e S-10, óleos lubrificantes e filtros diversos, para atender a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, no município de São Miguel do Tocantins – TO**, para deslocamento dos servidores de seus locais de trabalho no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

- Dar suporte ao desempenho das atividades dos servidores e agentes públicos em todas as localidades do município;
- Facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- Flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- Disponibilizar às diversas unidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO para um atendimento rápido e eficaz.



2.2 - A frota da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO é composta por veículos próprios e locados, sendo que tal quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição, locação ou substituição de veículos:

2.3 - Conforme Resolução ANP nº. 65, de 09 de dezembro de 2011, a partir de janeiro de 2012, somente serão fabricados veículos ciclo diesel dotados de motores com tecnologia que aceite as versões do combustível que possuem menor teor de enxofre (S-10 e S-50). As montadoras a partir desta data estão produzindo veículos de acordo com esta exigência da fase L-6 do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. PROCONVE que abrange veículos leves de passageiros ou comerciais. Nesse sentido, justifica-se a aquisição do referido combustível a fim de abastecer os veículos que se enquadram na descrição acima e que se encontram a disposição desta Municipalidade;

2.4 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis em São Miguel do Tocantins - TO, anunciado pela ANP, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos produtos. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência acima indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa

2.5 - A aquisição do objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Miguel do Tocantins - TO, uma vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para atender a demanda deste objeto, conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrita no Item 1.3 deste termo.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento do objeto deste será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante ou designado pela Administração Pública, mediante recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal solicitante.

3.2 - O prazo e demais condições de fornecimento do objeto, bem como a forma de fornecimento do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

3.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos através de Posto de Abastecimento adequado para veículos, mediante apresentação obrigatória da **Autorização de Abastecimento**. Ou **Ticket Combustível**, emitido pela **CONTRATADA**, onde deverão constar obrigatoriamente os tipos e quantitativos de combustíveis a serem fornecidos.

3.4 - O fornecimento dos combustíveis será feito, com abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do **CONTRATANTE**.

3.5 - Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo. ANP.

3.6 - Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores.



3.7 - Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades de combustíveis acima mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

4.2 - Verificar se o objeto foi fornecido com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto fornecido;

4.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

4.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto do contrato;

4.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

4.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento do objeto;

4.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

4.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer o objeto conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

5.2 - Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

5.3 - Cumprir as exigências da legislação vigente, no que concerne a apresentação das certidões para fins de pagamento.

5.4 - Apresentar Nota Fiscal/fatura, no corpo da qual deverá indispensavelmente ser discriminando o tipo do objeto fornecido, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.

5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes do fornecimento do objeto contrato.



5.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.7 - A Contratada deverá executar o preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações contidas no Edital.

6. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 - O preço cobrado pelo fornecimento do objeto será o constante no **CONTRATO** a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

6.2 - O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

6.4 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

6.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.6 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da execução da proposta, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária:

➤ 03.02.01 – Gabinete do Executivo

04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

➤ 03.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

➤ 06.18.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0002.2.047 – Manutenção da Fundo Municipal de Educação



3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

➤ 04.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

➤ 05.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0002.2.022 – Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

➤ 03.06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2.079 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

➤ 03.11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.122.0002.2.066 – Manutenção da Sec. Mun.de Infraestrutura

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou até atingir o **FORNECIMENTO** total das quantidades estimadas no item 1.3.

8.2 - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes de São Miguel do Tocantins -TO.

9. DA FORMA E REGIME DE FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste Contrato será fornecido na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA por **“MENOR PREÇO GLOBAL”**

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - O objeto licitado será recebido por agente devidamente autorizado, preferencialmente qualificado no termo de contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou por qualquer outro servidor indicado autoridade competente, ou vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos do art. 73, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Fiscalização do fornecimento será exercida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, através de fiscais credenciados, competindo-lhe dirimir as dúvidas surgidas no curso do fornecimento, fazer registro e requisitar quaisquer dados ou informações sobre o fornecimento.

11.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do CONTRATO deverão ser



prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este CONTRATO.

11.4 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução até a sua conclusão.

11.5 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, para aceitação da execução, as comprovações de quitação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade, além daquelas decorrentes das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros encargos pertinentes ao fornecimento, que sejam de sua inteira responsabilidade.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

13. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Itaguatins - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial de Estado, que é a condição indispensável para sua eficácia, que será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

São Miguel do Tocantins – TO, 12 de fevereiro de 2021.

José Valnei Barros Monteiro
Secretário de Administração



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO II

(MODELO)

(CARTA CREDENCIAL)

_____ de _____ de 2021.

A
PREGOEIRA MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DIVERSOS, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº - Centro - Setor Administrativo, neste ato representada pelos Ordenadores de Despesas Sr(a) _____, brasileiro, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____ e a Sr(a) _____, brasileiro), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro: _____, no município de _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis tipo: gasolina, óleo Diesel Comum e S-10, óleos lubrificantes e filtros diversos, para atender a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, no município de São Miguel do Tocantins – TO, conforme Proposta de Preço. De acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo do fornecimento o objeto estipulado por este contrato;
- III. O proponente contratado deverá de responsabilidade da empresa fornecedora a fornecer o objeto conforme especificado na planilha de preço;
- IV. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pelo fornecimento do objeto;
- V. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Manter, durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Conforme art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- VII. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) - Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) - Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DA FORMA E REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Contrato será fornecido na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA por “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste edital será designado pela Administração Pública, e recebidos por agentes devidamente autorizados, preferencialmente qualificados no termo de contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou ainda, por qualquer outro servidor indicado por autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento deverá ser realizado de forma Parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto, após seu fornecimento e conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei nº 8.666/93 e alterações, e leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço cobrado pelo fornecimento do objeto será o constante no **CONTRATO** a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Conforme art. 40, inciso XIV da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

PARÁGRAFO QUINTO: O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data do fornecimento da proposta, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

CLÁUSULA OITAVA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária:

- 03.02.01 – Gabinete do Executivo
04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 03.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 06.18.01 – Fundo Municipal de Educação
12.122.0002.2.047 – Manutenção da Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 04.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0002.2.022 – Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 03.06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0002.2.079 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 03.11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.122.0002.2.066 – Manutenção da Sec. Mun.de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA — DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será imediato, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Secretaria Municipal solicitante.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, consoante minuta do anexo III.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo III) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação. De acordo art. 64 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, através de fiscais credenciados, competindo-lhe dirimir as dúvidas surgidas no curso do fornecimento, fazer registro e requisitar quaisquer dados ou informações sobre o objeto fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da fiscalização do fornecimento, exercida pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** é obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO: À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle do fornecimento, até a sua conclusão.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, para aceitação do fornecimento, as comprovações de quitação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade, além daquelas decorrentes das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros encargos pertinentes ao fornecimento, que sejam de sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade, além daquelas decorrentes das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros encargos pertinentes ao fornecimento, que sejam de sua inteira responsabilidade, especialmente atraso no pagamento de salários dos seus empregados e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantidos os princípios da prévia defesa e do contraditório, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) - Advertência escrita;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não fornecido do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de fraude no fornecimento do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderá ser aplicada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratada ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado o disposto nos § 3º e 4º, artigo 96, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) - Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente fornecido até a data da rescisão;
- b) - descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) - transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) - desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, fornecimento do objeto;
- e) - cometimento reiterado de falhas causadas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigatória vinculação do contrato à proposta do contratado e aos termos da licitação realizada, ou aos termos do ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação. Conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O Presente contrato firmado entre as partes é disciplinado pela Lei nº 8.666/93, por se tratar de licitação de bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itaguatins - TO, comarca da qual o Município de São Miguel do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do fornecimento do objeto deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Miguel do Tocantins – (TO), ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO.
(Ordenador(a) de Despesa)

CONTRATADO

Nome da Empresa
Assinatura do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF _____

Nome: _____ CPF/MF _____



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO V

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 004/2021-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO, e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**ANEXO VI**

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Pregoeira Municipal da Prefeitura de São Miguel do Tocantins.
Endereço: Rua Afonso Pena, s/nº - Centro - CEP: 77925-000.
São Miguel do Tocantins -TO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis tipo: gasolina, óleo Diesel Comum e S-10, óleos lubrificantes e filtros diversos, para atender a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, no município de São Miguel do Tocantins – TO, incluindo todas as despesas de impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o valor da execução do objeto, consoante com o Edital.

VALOR DA PROPOSTA:

Propomos fornecer o objeto descritos nas planilhas/propostas de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência, Contrato e especificações das planilhas, pelo preço de R\$: _____ (em algarismo) _____ (por extenso), devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os bens fornecidos com a composição dos diversos componentes tributários, tais como TAXAS, ISSQN, ICMS, IPI e outros.

DOS PRAZOS:

Declaramos que a validade da proposta é de _____ (por extenso) dias corridos após a abertura do envelope "Proposta";

Prazo de Fornecimento: _____, contados a partir da assinatura do contrato.

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

Assinado: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Data: ____/____/2021.



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO VII

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data Inexiste Fato Impeditivo para sua Habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO VIII

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de fornecimento do objeto e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital **Pregão Presencial nº 004/2021**.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Folhas: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO IX
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função: